



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Poder Legislativo	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.894, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

CONSIDERANDO a existência de focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

CONSIDERANDO o foco de incêndio ocorrido na data de 24 de agosto de 2024, no Município de Igarapava, que atingiu uma residência localizada nas coordenadas geográficas nº -20.119249, -47.726285, causando destruição completa do imóvel, perda total de bens e estruturas da casa, animais, plantações de hortaliça, para subsistência da família.

DECRETA

Artigo 1º - Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município, em decorrência de incêndios que afetam o Município desde 23 de agosto do presente ano, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, que pode resultar em graves danos humanos, conforme o item do desastres 1.4.1.3.1 e 1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Artigo 2º - O Departamento de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios, com a atuação conjunta da Defesa Civil do Município.

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Artigo 4º - A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo por igual prazo.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, de 06 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

LUAN SOARES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifica adicional (is) de tempo de serviço do servidor
Elisabete Jorge Scanduzzi.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Certificam-se os implementos dos seguintes adicionais de tempo de serviço pelo (a) servidor (a) Elisabete Jorge Scanduzzi, inscrito (a) na matrícula 110843-1:

I. 1º quinquênio, de 5%, adimplido em 01/04/2013, com fundamento no art. 1º, I, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964; e

II. 2º quinquênio, de 5%, adimplido em 01/04/2018, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015;

Artigo 2º- Os efeitos financeiros remontam à data do adimplemento dos requisitos legais.

Igarapava/SP, 6 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifica adicional (is) de tempo de serviço do (a) servidor (a) Maria José Baptisteti de Lima.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Certificam-se os implementos dos seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 3 de 26

adicionais de tempo de serviço pelo (a) servidor (a) Maria José Baptisteti de Lima, inscrito (a) na matrícula 110843-1:

1º quinquênio, de 5%, adimplido em 24/10/2016, com fundamento no art. 1º, I, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964; e

2º quinquênio, de 5%, adimplido em 24/05/2023, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015; em razão da Lei Complementar 173 de 27/05/2020.

Artigo 2º- Os efeitos financeiros remontam à data do adimplemento dos requisitos legais.

Igarapava/SP, 6 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

PORTARIA Nº 335, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifica adicional (is) de tempo de serviço do (a) servidor (a) Janaina Aparecida Taveira de Miranda Queiroz.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Certificam-se os implementos dos seguintes adicionais de tempo de serviço pelo (a) servidor (a) Janaina Aparecida Taveira de Miranda Queiroz, inscrito (a) na matrícula 111228-1:

quinquênio, de 5%, com fundamento no art. 1º, I, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015; em razão da Lei Complementar 173 de 27/05/2020.

Artigo 2º- Os efeitos financeiros remontam à data do adimplemento dos requisitos legais.

Igarapava/SP, 6 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

PORTARIA Nº 336, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifica adicional (is) de tempo de serviço do servidor Ana Maria Vieira da Silva Filetto.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do

Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Certificam-se os implementos dos seguintes adicionais de tempo de serviço pelo (a) servidor (a) Ana Maria Vieira da Silva Filetto, inscrito (a) na matrícula 110637-1:

1º quinquênio, de 5%, adimplido em 08/10/2012, com fundamento no art. 1º, I, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964; e

2º quinquênio, de 5%, adimplido em 08/03/2017, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015; em razão de averbação decidida no protocolo nº 1238/2017 de 22/02/2017.

3º quinquênio, de 5%, adimplido em 21/08/2022, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015; em razão da Lei Complementar 173 de 27/05/2020.

Artigo 2º- Os efeitos financeiros remontam à data do adimplemento dos requisitos legais.

Igarapava/SP, 6 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

PORTARIA Nº 337, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Certifica adicional (is) de tempo de serviço do servidor Maria Conceição Eduardo.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Certificam-se os implementos dos seguintes adicionais de tempo de serviço pelo (a) servidor (a) Maria Conceição Eduardo, inscrito(a) na matrícula 5064-1:

1º quinquênio, de 5%, adimplido em 27/02/2007, com fundamento no art. 1º, I, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964; e

2º quinquênio, de 5%, adimplido em 27/02/2012, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015;

3º quinquênio, de 5%, adimplido em 27/02/2017, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015;

4º quinquênio, de 5%, adimplido em 27/10/2023, com fundamento no art. 1º, II, da Lei Ordinária Municipal nº 511/1964 e art. 90 da Lei Complementar Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 4 de 26

45/2015; em razão da Lei Complementar 173 de 27/05/2020.

Artigo 2º- Os efeitos financeiros remontam à data do adimplemento dos requisitos legais.

Igarapava/SP, 6 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

PORTARIA N º 338, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANO HERCUS LOPES CANÇADO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANO HERCUS LOPES CANÇADO	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA ENDODONTIA	19.07.2023 À 18.07.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.09.2024 com término em 03.10.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04.09.2024, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 06 de Setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA N º 339, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) DANIELA FERNANDA SIMIÃO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será

de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
DANIELA FERNANDA SIMIÃO	PSICÓLOGO	04.05.2015 À 03.05.2020

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 09.09.2024 com término em 08.10.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 6 de Setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 5 de 26

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, conforme a Nova Lei de Licitações, **HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: EXECUÇÃO DE SONDAgens A PERCUSSÃO (SPT) NO LOCAL DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O Córrego Aliança e no local de construção do Mercado Municipal.

Favorecido: GEO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.077/0001-40.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pela execução total do objeto.

Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **DISPENSA de Licitação nº 007/2024.**

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 6 de 26



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 06 de setembro de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

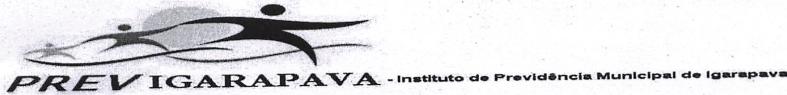
Ano VI | Edição nº 1142

Página 7 de 26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº. 001/2023.

“Dispõe, de acordo com a determinação judicial sobre a revisão dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora TANIA MARA HERRERA DE JESUS.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 84, §§51, 61, 71 e 5¹ 1, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 85/6447 (§§ 7 e 5¹) Lei Complementar 457/6454 c.c Lei Complementar 4¹ 7/6465:

Resolve:

Art. 51 - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez no cargo de Oficial Administrativo à servidora TANIA MARA HERRERA DE JESUS, portadora do RG 3 74.33 5 MG, CPF 673.13 7.57⁰-64, com o tempo de contribuição de 74/74 avos, com os proventos no valor de R\$ 2 99¹,¹9 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) a partir de 45/45/6467.

Art. 61 Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 5³ 3 8 (Art.84, § 51, inciso I, da CF e §§71 e 5¹ da EC 85).

Art. 71 - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 61 da EC 8¹ c/c Art.1 1 da EC 85).

Art. 81 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 45 de janeiro de 6467.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 69 de janeiro de 6467.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do Previgarapava.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 8 de 26



PORTARIA Nº. 002/2023.

“Dispõe, de acordo com a determinação judicial sobre a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez da servidora CACILDA FULEN SILVEIRA.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c artigo 17º § 6º da Lei Complementar 013/2010 c.c Lei Complementar 073/2021:

Resolve:

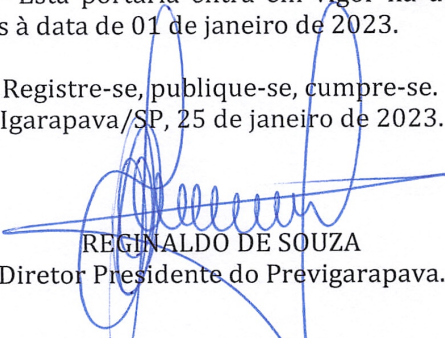
Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez no cargo de Professor PEB I à servidora CACILDA FULEN SILVEIRA, portadora do RG 11349313-7, CPF 058.952.178-00, com o tempo de contribuição de 22/30 avos, com os proventos no valor de R\$ 3813,68 (três mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01/01/2023.


Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de janeiro de 2023.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do Previgapava.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 9 de 26



PORTARIA nº 004/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA CLARETE SOARES DA MOTA SAAD**”.*

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 19 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Professora de Educação Especial à Sra. **MARIA CLARETE SOARES DA MOTA SAAD**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15573095/SP inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.274.068-00, com os proventos integrais a 32/30 avos no valor de **R\$ 5775,53 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** a partir de **01/01/2021**.

Art. 2º - O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 3º da EC 47.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 07 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU

Diretora Administrativa e de Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 10 de 26



PORTARIA Nº. 005/2023.

“Dispõe sobre a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez do servidor **CARLOS EDUARDO DAMIANI**.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17 da Lei Complementar 013/2010 c/c Lei Complementar 073/2021:

Resolve:

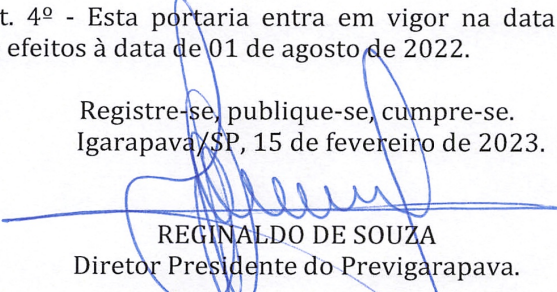
Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez no cargo de motorista o servidor **CARLOS EDUARDO DAMIANI**, RG 10.160.345, CPF 020.076.778-06, com o tempo de contribuição de 05/35 avos, com os proventos de R\$3070,09 (três mil e setenta reais e nove centavos) a partir de 01/08/2022.


Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402 (Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 15 de fevereiro de 2023.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do Previgapava.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

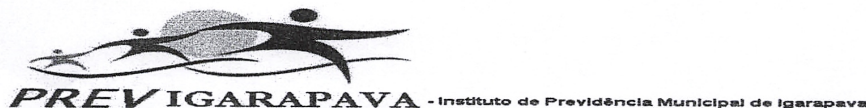
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 11 de 26



PORTARIA 006/2023

“Dispõe sobre a concessão da aposentadoria compulsória proporcional ao tempo de contribuição no cargo de motorista ao servidor público municipal JOSÉ LUIZ DE CARVALHO”.

O Diretor presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C art. 11 da Lei Complementar 073/2021, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

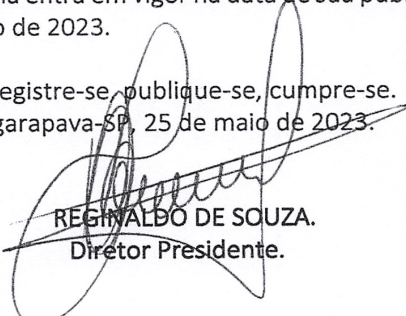
Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria compulsória proporcional ao tempo de contribuição no cargo de motorista ao servidor JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade/RG de nº. 4.420.054-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 519.084.508/78, com os proventos proporcionais a 15/35 avos com os proventos no valor de R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 06/05/2023.


Art. 2º Os proventos foram calculados de acordo com o resultado do tempo de contribuição (em anos) dividido por 20 anos, limitado 1 inteiro e multiplicado pelo resultado da média de todas as bases de contribuição (60% da média aritmética das bases de contribuição, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição) conforme art. 26, § 4º da EC 103/2019, c/c art. 11 da LC 073/2021.

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data que ocorrer o índice do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do § 7º do art. 26 da EC 103/19 e § 8º do art. 40 da CF

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava-SP, 25 de maio de 2023.


REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

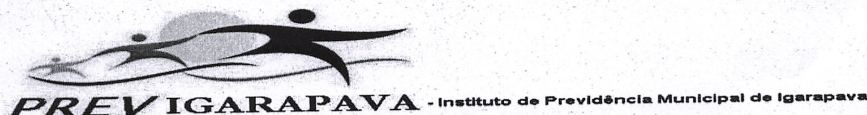
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 12 de 26



PORTARIA Nº. 007/2023.

“Dispõe, de acordo com a determinação judicial sobre a revisão dos proventos de aposentadoria especial por tempo de contribuição da servidora MARIA MADALENA BASILIO DA SILVA.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010 c.c Lei Complementar 073/2021:

Resolve:

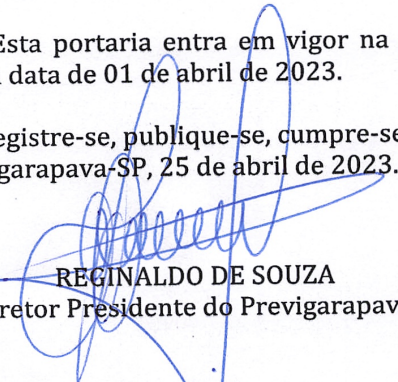
Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor PEB I à servidora **MARIA MADALENA BASILIO DA SILVA**, portadora do RG 11.862.521-4, CPF 086.695.718-97, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos no valor de R\$ 6081,93 (seis mil e oitenta e um reais e noventa e três centavos) partir de 01/04/2023.

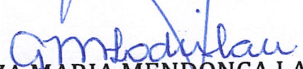
Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava-SP, 25 de abril de 2023.


REGINALDO DE SOUZA
Diretor Presidente do Previgapava.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 13 de 26



PORTARIA Nº. 008/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte do servidor aposentado BENEDITO HONÓRIO à beneficiária LUZIA MARIANA DE PAULA TALMELI, através de decisão judicial transitada em julgado.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, § 7º da CF com redação dada pela EC 41/2003 C/C 43 e seguintes da lei Complementar 013/2010

Resolve:

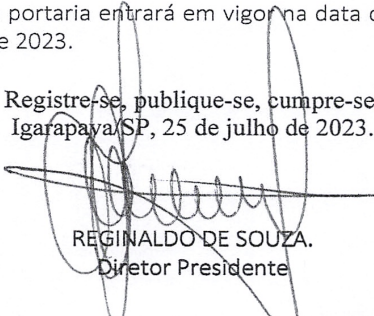
Art. 1º - Conceder por decisão judicial sob o processo nº 1000293-13.2017.8.26.0242, tramitado perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Igarapava-SP, a pensão por morte do servidor aposentado BENEDITO HONÓRIO à beneficiária LUZIA MARIANA DE PAULA TALMELI, RG 4.740.139, CPF 348.645.988-00, com os proventos no valor de R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais) partir de 01/07/2023.


Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 52, § 4º c/c 43 e seguintes da lei Complementar 013/2010 c/c com o Art. 40, § 7º da CF com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 3º - A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 25 de julho de 2023.


REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Administrativa e de finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 14 de 26



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA 009/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Coordenador Pedagógico de 1ª a 5ª Série à servidora **ELISABETE JORGE SCANDIUZZI**”.

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo 18 da Lei Complementar 013/2010, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

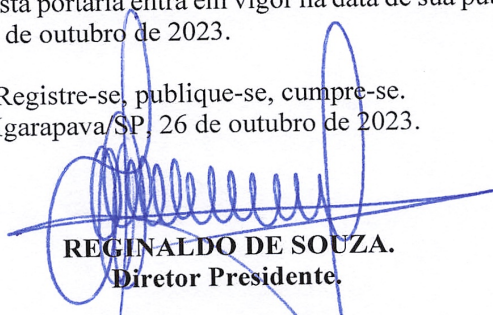
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Coordenador Pedagógico de 1ª a 5ª Série à Sra. **ELISABETE JORGE SCANDIUZZI**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 4.830.318-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 394.710.478-20, com os proventos proporcionais a 16/30 avos com os proventos no valor de **R\$ 5033,48 (cinco mil e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) a partir de 12/10/2023.**

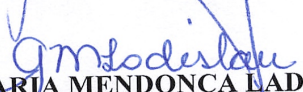
Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 26 de outubro de 2023.


REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.


GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 15 de 26



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA 10/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil à servidora MARIA JOSE BAPTISTETI DE LIMA”.

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo C.C art. 18 incisos I e II da Lei Complementar 013/2010 c/c art. 20 da LC 073/2021, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil à Sra. **MARIA JOSE BAPTISTETI DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 9.871.170-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.767.688-70, com os proventos proporcionais a 12/30 avos com os proventos no valor de **RS 1320,00 (mil trezentos e vinte reais) a partir de 01/11/2023.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402(Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 30 de novembro de 2023.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 16 de 26



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n°. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA 11/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Inspetor de Alunos à servidora **JANAÍNA APARECIDA TAVEIRA DE MIRANDA QUEIROZ**”.

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo C.C art. 12 inciso II da Lei Complementar 073/2021, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Inspetor de Alunos à Sra. **JANAÍNA APARECIDA TAVEIRA DE MIRANDA QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 13.070.261-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.389.408/69, com os proventos proporcionais a 10/30 avos com os proventos no valor de **R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais) a partir de 01/11/2023**.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º,III,b da CF).

Art. 3º forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402(Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Igarapava/SP, 30 de novembro de 2023.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 17 de 26

17



PORTARIA Nº. 012/2023.

“Dispõe sobre a revisão do tempo de contribuição da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora CLAUDETE ANGELO OLÍVIO.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c artigo 19º da Lei Complementar 013/2010 c/c Lei Complementar 073/2021:

Resolve:

Art. 1º - Conceder a revisão do tempo de contribuição da aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Fisioterapeuta à servidora CLAUDETE ANGELO OLÍVIO, RG 11.862.536, CPF 058.988.248-12, com o tempo de contribuição de 30/30 avos.

Art. 2º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Igarapava/SP, 16 de novembro de 2023.

REGINALDO DE SOUZA

Diretor Presidente do Previgapava.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.

Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 18 de 26



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

70

PORTARIA 13/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Oficial Administrativo à servidora **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA FILETO**”.

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo C.C art. 18 incisos I e II da Lei Complementar 013/2010 c/c art. 20 da LC 073/2021, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Oficial Administrativo à Sra. **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA FILETO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 9.438.290-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 979.477.928-87, com os proventos proporcionais a 16/30 avos com os proventos no valor de **RS 1404,15 (mil quatrocentos e quatro reais e quinze centavos) a partir de 21/11/2023.21/11/2023.**

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF).

Art. 3º A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402(Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Igarapava/SP, 30 de novembro de 2023.

REGINALDO DE SOUZA.
Diretor Presidente.

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.
Diretora Adm. e Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 19 de 26



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n.º. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA N° 014/2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor de Educação Básica I à servidora “MARIA CONCEIÇÃO EDUARDO”.

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 20 da Lei Complementar 013/2010 c/c Art. 20 da Lei Complementar 073/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor de Educação Básica I à servidora **MARIA CONCEIÇÃO EDUARDO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de n.º. 18.071.467-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 106.315.958-05, com o tempo de contribuição de 28/25 avos, com os proventos de aposentadoria integral no valor **RS 4.873,05 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos) a partir de 01/12/2023.**

Art. 2º O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 6º da EC 41.

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Igarapava/SP, 08 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE SOUZA.

Diretor Presidente

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora Administrativa e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 20 de 26

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548
60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0001/24
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2024	05/2024	ANA CAROLINA BONOMI COLMANETTI 31445710838	15/04/2024	31/12/2024		000001/24	04	0001/24	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo dos anos anteriores da Câmara Municipal de Igarapava - SP, considerando a quantidade de servidores, parlamentares, colaboradores e a quantidade de reuniões semanais, histórico de reuniões e sessões solenes, extraordinárias, audiências públicas, treinamentos e capacitações, bem como, os dias úteis e a previsão mensal até o final do exercício de 2024. As quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e provável utilização. A referida quantidade foi obtida, a partir de fatos concretos e série histórica do consumo.	Tempo de Execução: 8 Meses 20 Dias	Valor Contratado: R\$ 30.018,81 Valor Aditado: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 30.018,81
--	------------------------------------	---

Fornecedor do Contrato:		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
2714 ANA CAROLINA BONOMI COLMANETTI 31445710838	36.890.868/0001-51	15/04/2024

Total dos contratos...

Contratual
30.018,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 21 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0002/24

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2024	157	SILVIO ALVES MARTINS TINTAS	19/04/2024	19/05/2024		000002/24	17	0002/24	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 1 Mês	Valor Contratado: R\$ 770,00
Bateria Automotiva Tipo: Selada, Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido		Valor Aditado: R\$ 0,00
- Bateria deverá ser nova.		Valor Total: R\$ 770,00
- A bateria será adquirida a base de troca da bateria esgotada (a ser substituída)		

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
455 SILVIO ALVES MARTINS TINTAS	14.337.486/0001-62	18/04/2024

Total dos contratos...

:

Contratual

770,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 22 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0003/24

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2024	Empenho 185 e 186	ENZO MOREIRA GOMES LTDA	08/05/2024	08/06/2024		000003/24	15	0003/24	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 1 Mês 1 Dia	Valor Contratado: R\$ 3.130,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIALE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMÓTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA		Valor Aditado: R\$ 0,00
		Valor Total: R\$ 3.130,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
2718 ENZO MOREIRA GOMES LTDA	45.256.808/0001-72	08/05/2024

Total dos contratos... : **Contratual 3.130,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 23 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0004/24

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2024	08/2024	RONILDO DE ARAUJO SILVA TRANSPORTES	17/05/2024	31/12/2024		000004/24	06	0004/24	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 7 Meses 18 Dias	Valor Contratado: R\$ 12.620,00
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GÁS		Valor Aditado: R\$ 0,00
		Valor Total: R\$ 12.620,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
524 RONILDO DE ARAUJO SILVA TRANSPORTES	07.940.225/0001-77	16/05/2024

Total dos contratos...

Contratual

12.620,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 24 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0005/24

Página 1 de 2

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2024	Empenho 303 e 304	ENZO MOREIRA GOMES LTDA	08/08/2024	08/09/2024		000005/24	19	0005/24	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução:	1 Mês 1 Dia	Valor Contratado: R\$ 1.415,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIAL E REVISÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.			Valor Aditado: R\$ 0,00
A contratação em questão se faz necessária para a manutenção e perfeito funcionamento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Igarapava e atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como, viagens oficiais para busca de recursos e pautas de interesse do município. As aquisições das peças e as execuções dos serviços pretendidos atendem aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.			Valor Total: R\$ 1.415,00
A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando.			
Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos. A manutenção pode prevenir falhas inesperadas que poderiam resultar em interrupção ou até mesmo situações de emergência.			
A quantidade a ser adquirida foi definida com base a necessidade do veículo oficial da Câmara Municipal de Igarapava-sp. A quantidade a ser adquirida é justificada em função do atendimento e utilização do veículo.			
O veículo objeto da presente contratação possui 156.684 km (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro quilômetros) rodados e 6 (seis) anos de uso.			
Sua última revisão periódica foi realizada no ano de 2023. Sendo assim, visando realizar as manutenções periódicas, preventivas e corretivas, faz-se necessário o presente procedimento de contratação.			
VEÍCULO; PEUGEOT 408 GRIFFETHPA / ANO/MODELO: 2018/2019	COR: PRETO / PLACA: FYH 1364 /		

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
2718 ENZO MOREIRA GOMES LTDA	45.256.808/0001-72	08/08/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 25 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0005/24

Página 2 de 2

Total dos contratos...	:	Contratual
		1.415,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1142

Página 26 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, 548

60.243.409/0001-60

Exercício: 2024

CODIGO 0006/24

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2024	Empenho 330 e 331	ENZO MOREIRA GOMES LTDA	13/08/2024	13/09/2024		000006/24	20	0006/24	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 1 Mês 1 Dia	Valor Contratado: R\$ 3.710,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIAL E REVISÃO VEÍCULO.; RENAULT FLUENCE PR120A, COR; PRETO, PLACA; FTI 3330, ANO/MODELO: 2014/2014		Valor Aditado: R\$ 0,00
		Valor Total: R\$ 3.710,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
2718 ENZO MOREIRA GOMES LTDA	45.256.808/0001-72	13/08/2024

Total dos contratos...

:

Contratual

3.710,00